

MUFG Brasil

Política de Subscrição e de Negociação de Valores Mobiliários

30/06/2023

<u>1.</u>	<u>Visão Geral</u>	2
<u>1.1</u>	<u>Objetivo</u>	2
<u>1.2</u>	<u>Escopo</u>	2
<u>1.3</u>	<u>Definições e Termos Chave</u>	2
<u>2.</u>	<u>Visão Geral da Política</u>	3
<u>3.</u>	<u>Procedimentos Gerais sobre Subscrição, Investimentos e Negociações de valores mobiliários por profissionais e pessoas conectadas</u>	4
<u>4.</u>	<u>Operações da Carteira Proprietari do Banco (Tesouraria)</u>	6
<u>5.</u>	<u>Sanções</u>	6
<u>6.</u>	<u>Anexo</u>	7
<u>6.1</u>	<u>Informações Relacionadas</u>	7
<u>6.1.1</u>	<u>Políticas Internas Relacionadas</u>	7
<u>6.2</u>	<u>Informações Externas Relacionadas e Referenciadas</u>	7
<u>6.2.1</u>	<u>Informações Externas Relacionadas</u>	7

1. Visão Geral

Esta Política de Subscrição e de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) deve ser observada e cumprida pelo BANCO MUFG BRASIL S.A. (“MUFG”), na qualidade de coordenador das ofertas públicas de valores mobiliários, seus administradores, empregados e colaboradores (doravante em conjunto “Profissionais”), em cumprimento ao estabelecido no artigo 11, inciso III, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 161, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 161”) e será mantida disponível na página do MUFG na rede mundial de computadores.

1.1 Objetivo

Esta Política tem como objetivo (i) definir as regras e procedimentos para a realização, pelos Profissionais do MUFG e pessoas **conectadas***, de investimentos pessoais em valores mobiliários, conforme definidos pelo artigo 2º da Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976 (“Investimentos Pessoais”); e (ii) definir as regras de subscrição e negociação de valores mobiliários pelo próprio MUFG, regulamentando os procedimentos e atividades autorizadas e não permitidas ao MUFG, ao que se refere à sua participação no mercado primário e secundário de valores mobiliários – operações da carteira proprietária (tesouraria). O MUFG, por meio da aplicação da presente política, visa:

- o evitar e prevenir eventuais situações que possam implicar em não atendimento das disposições previstas na regulamentação aplicável, bem como potenciais conflitos de interesse entre os Investimentos Pessoais e o exercício da atividade que os Profissionais desempenham em suas atividades junto ao MUFG que envolvem a intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários;
- o coibir e punir o uso indevido de informação privilegiada; e
- o coibir a prática de Insider Trading.

1.2 Escopo

Esta política aplica-se a todos os Departamentos do Banco.

1.3 Definições e Termos Chave

Tabela 1: Definições e Termos Chave

Termo	Definição
*Pessoas Conectadas	Contas de ou em benefício de parceiros domésticos, crianças ou outros membros da família e dependentes financeiros que vivam no mesmo endereço do membro da equipe, ou qualquer entidade sobre a qual o colaborador tenha poder de transacionar, por exemplo, como tesoureiro ou diretor.

2. Visão Geral da Política

Esta Política se aplica em complemento com as demais políticas vigentes do MUFG e seu grupo econômico, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) Política de Negociação de Investimentos Pessoais do MUFG Américas;
- (ii) Política de Barreira de Informações Relevantes Não Públicas;
- (iii) Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos e demais normativos que venham ser emitidos pelo MUFG (doravante em conjunto “Normativos MUFG”).

O disposto nesta Política não prejudica o cumprimento e observância das demais obrigações impostas ao MUFG e os seus Profissionais pela:

- (i) legislação e regulamentação aplicáveis, tais como os deveres impostos pela norma que dispõe sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, e
- (ii) autorregulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, tais como os deveres previstos em seu “Código de Ética” e seu “Código de Ofertas Públicas”.

3. Procedimentos Gerais sobre subscrição, investimentos e negociações de valores mobiliários por profissionais e pessoas conectadas

Ao realizar um Investimento Pessoal, os Profissionais devem zelar para que referidos investimentos não representem ou tenham potencial de representar:

- (i) risco legal, financeiro, reputacional ou regulatório para o MUFG, seus representantes e/ou acionistas, incluindo, mas não se limitando, o risco de induzir os clientes do MUFG a erro;
- (ii) conflito de interesses entre a atuação do Profissional nas operações envolvendo a emissão pública de valores mobiliários coordenadas pelo MUFG e o potencial Investimento Pessoal que o Profissional pretende realizar; e
- (iii) conflito de interesse ou a aparência de conflito, entre o Profissional e o MUFG ou seus clientes.

Os Profissionais devem zelar, ainda, para que eventuais Investimentos Pessoais não comprometam o seu tempo e atenção de modo a prejudicar suas obrigações com o MUFG.

Como forma de fazer cumprir a presente Política, os Profissionais devem declarar à Área de *Compliance* os Investimentos Pessoais que possuem, bem como solicitar autorização prévia para negociar e investir em ativos cuja aquisição não seja vedada com base na presente Política.

NEGOCIAÇÕES VEDADAS

Sem prejuízo em adição ao quanto disposto na Política de Negociação de Investimentos Pessoais do MUFG Américas, os Profissionais do MUFG não poderão realizar, em qualquer hipótese, os Investimentos Pessoais: (i) em violação aos períodos de restrição de negociação previstos nas normas aplicáveis; (ii) quaisquer operações baseadas ou motivadas por Informações Privilegiadas (conforme abaixo definido); (iii) aproveitando modificações ocorridas nos mercados em razão de negociações realizadas para clientes do MUFG ou em razão de ofertas de valores mobiliários coordenadas pelo MUFG; (iv) por pessoas interpostas, isto é, por meio de outros veículos ou terceiros sob sua influência ou de qualquer outra forma registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário; (v) que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo nos mercados; (vi) que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário; (vii) fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários; e (viii) vetadas pela Área de e Compliance.

PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

São consideradas “Informações Privilegiadas”: quaisquer informações relevantes que não sejam públicas e que possam influir de modo ponderável (i) na cotação dos valores mobiliários listados em mercados de bolsa ou balcão ou ativos a eles referenciados; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter valores mobiliários listados em mercados; ou (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários listados em mercados de bolsa ou balcão ou ativos a eles referenciados.

Qualquer informação obtida em função da vinculação ao MUFG deve ser mantida em sigilo e não deve ser transmitida a terceiros, observadas as disposições da Política de Segurança da Informação do MUFG e adicionalmente, em relação às Informações Privilegiadas, as disposições abaixo.

As Informações Privilegiadas não se restringem apenas às ofertas coordenadas pelo MUFG, referindo-se a quaisquer pessoas jurídicas, fundos de investimentos e demais veículos e/ou valores mobiliários a que o Profissional venha a ter conhecimento em razão de seu vínculo com o MUFG.

São exemplos não exaustivos de Informações Privilegiadas das referidas pessoas jurídicas, fundos de investimentos e demais veículos: (i) a alteração em seu tratamento tributário ou de seus investidores; (ii) o atraso para o recebimento de quaisquer rendimentos que representem percentual significativo dentre suas receitas; (iii) as operações, perdas e desapropriações de quaisquer de seus ativos que possam gerar impacto significativo em sua rentabilidade; (iv) a contratação de formador de mercado ou o término da prestação do serviço; (v) a propositura de ação judicial que possa vir a afetar a sua situação econômico-financeira; (vi) em relação aos fundos de investimento, a alteração do gestor ou administrador; (vii) a sua fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer outra operação que altere substancialmente a sua composição patrimonial ou societária; (viii) a alteração do mercado organizado em que seja admitida a negociação dos valores mobiliários de sua emissão; (ix) o cancelamento de sua listagem ou exclusão de negociação dos valores mobiliários de sua emissão; (x) os desdobramentos ou grupamentos dos valores mobiliários de sua emissão; e (xi) a emissão de novos valores mobiliários.

Os Profissionais que tenham tido acesso a qualquer tipo de Informação Privilegiada (i) deverão reduzir ao máximo possível a circulação de documentos e arquivos que contenham tal informação; e (ii) somente poderão negociar os valores mobiliários a que se referem a Informação Privilegiada, caso se trate de investimento permitido nos termos desta Política, depois da ampla divulgação ao mercado da Informação Privilegiada.

Os Profissionais que, em decorrência das atividades desenvolvidas no MUFG, tiverem conhecimento de Informação Privilegiada deverão abster-se de negociar com referidos valores mobiliários e informar a Área de Compliance, que poderá vetar a aquisição de referidos ativos.

Todos os Profissionais estão proibidos de negociar valores mobiliários com base em informações materiais não públicas (*material non-public information* - “MNPI”). O Profissional também está proibido de escrever ou aconselhar terceiros ou de comunicar informações sobre qualquer valor mobiliário ou sociedade em relação aos quais as MNPI sejam relevantes. Além disso, o Profissional deve evitar qualquer atividade de Investimento Pessoal, incluindo operações de valores mobiliários do MUFG, que possam estar em conflito com o interesse da empresa ou de clientes e/ou resultar na aparência de conduta ilegal, antiética ou inapropriada.

Caso o MUFG tome conhecimento de qualquer Informação Privilegiada acerca dos valores mobiliários, da oferta ou do emissor que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, é vedada a negociação e subscrição de referidos valores mobiliários pelo MUFG até que a informação seja divulgada ao mercado.

OFERTAS PÚBLICAS COORDENADAS PELO MUFG

Nos termos da regulamentação aplicável, desde a data em que oferta pública de distribuição (sob rito automático ou ordinário de distribuição) de valores mobiliários sob coordenação do MUFG seja decidida ou projetada e até o envio do anúncio de encerramento da respectiva oferta pública à CVM, o MUFG e os Profissionais devem abster-se de negociar com os valores mobiliários de emissão do respectivo emissor (ou de empresas pertencentes ao seu grupo econômico, caso aplicável). A área de negócios é responsável por reportar ao Compliance que está em posse de informação material não pública e/ou restrita para que a área de Compliance inclua esse ativo na lista de monitoramento de restrição. Uma vez que a informação se torna pública, é responsabilidade da área de negócios reportar o encerramento desse controle, dado que não se trata mais de uma de informação material não pública.

Será permitido aos Profissionais participarem de ofertas públicas valores mobiliários coordenadas pelo MUFG, na qualidade de investidores. Ressalta-se que os Profissionais deverão declarar que são pessoas vinculadas ao coordenador no momento de apresentação da sua aceitação à oferta, sendo que (i) as definições de pessoas vinculadas deverão seguir o quanto disposto na regulamentação aplicável; e (ii) a presente Política aplicar-se-á às pessoas conectadas dos colaboradores e sócios, nos termos da regulamentação aplicável, sempre que assim exigido.

Sempre que haja suspeita, ainda que não confirmada, de que uma determinada operação gerará conflito de interesses, os Colaboradores não poderão realizar tal operação.

VEDAÇÕES

Os Profissionais ficam proibidos de:

- (i) negociar o valor mobiliário objeto da oferta pública de valores mobiliários, até a publicação do anúncio de encerramento da oferta;
- (ii) realizar Investimentos Pessoais cuja remuneração ou cotação possa ser afetada diretamente pela participação na respectiva emissão e/ou em virtude do conhecimento pelo desempenho da atividade de intermediação da oferta pública de valores mobiliários; e
- (iii) realizar qualquer negociação, caso exista a possibilidade dessas operações interferirem nas condições dos negócios com valores mobiliários ou de acarretar dano ao MUFG ou a seus acionistas.

4. Operações da carteira proprietária do Banco (Tesouraria)

O MUFG realiza a gestão ativa de seus recursos próprios, devendo observar, na realização de investimentos em valores mobiliários, as mesmas regras e vedações já dispostas na presente Política, a fim de evitar a configuração de potenciais conflitos de interesse entre tais investimentos e a atuação do MUFG no mercado de capitais, sem prejuízo da observância de eventuais regras e limites previstos na regulamentação aplicável e da possibilidade de exercício de garantia firme pelo MUFG nas ofertas em que atuar como coordenador, observada a regulamentação aplicável.

5. SANÇÕES

As violações desta Política podem resultar na aplicação de sanções administrativas e/ou ações disciplinares, nos termos das políticas aplicáveis.

6. Anexo

6.1 Informações Relacionadas

6.1.1 Políticas Internas Relacionadas

Nome do documento	Disponível em:
Política de Negociação de Investimentos Pessoais do MUFG Américas,	COM.10.00.00 Política de Negociação de Investimentos Pessoais do MUFG Américas
Política de Barreira de Informações e Informações Relevantes Não Públicas	COM.09.00.00. Política de Barreira de Informações e Informações Relevantes Não Públicas

6.1.2 Informações Externas Relacionadas e Referenciadas

Nome do documento	Disponível em:
Resolução CVM nº 160	http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst160.html
Resolução CVM nº 161	http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst161.html

VII – INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Vigência: (data: 30/06/23)